

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Estudo Técnico Preliminar 34/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 60043.000022/2026-42

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A utilização do espaço interno dos elevadores para divulgação de ações da ASCOM-MD constitui uma estratégia eficiente e sustentável de comunicação institucional. Ao aproveitar um espaço de grande circulação e tradicionalmente ocioso, o Ministério da Defesa amplia a divulgação de campanhas, efemérides, eventos e informações institucionais, reduzindo custos em relação a mídias externas como outdoors. Além disso, a iniciativa contribui para a valorização estética dos elevadores e para a criação de um ambiente mais agradável e informativo para servidores e visitantes, em consonância com os princípios da economicidade e do uso racional dos recursos públicos.

2.2. Nos termos do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, compete à Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa (ASCOM/MD):

2.2.1. “Exercer as atividades de comunicação do Ministro de Estado da Defesa e a comunicação institucional dos órgãos integrantes da administração central do Ministério, observadas as competências da Secretaria Especial de Comunicação Social.”

2.3. Nesse contexto, a ASCOM/MD desenvolve ações permanentes de comunicação institucional, internas e externas, incluindo campanhas temáticas, divulgação de efemérides, celebrações, eventos e ações de relacionamento com o público interno e visitantes.



(imagens ilustrativas referentes aos trabalhos de comunicação institucional da ASCOM/MD)

2.4. A realização desses serviços mostra-se essencial para assegurar a adequada execução das ações de comunicação institucional, previstas no Plano Anual de Comunicação da ASCOM/MD. Tais serviços são necessários para garantir a manutenção da identidade visual do Ministério da Defesa e a efetividade das campanhas estratégicas conduzidas pela Pasta, assegurando a

uniformidade, padronização e coerência das mensagens direcionadas aos públicos interno e externo. A execução tempestiva dessas atividades é condição essencial para que as iniciativas de comunicação institucional sejam implementadas com precisão, alcance e conformidade técnica.

2.4.1. A adoção de adesivos aplicados nos elevadores do Ministério da Defesa apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada para o atendimento às necessidades de comunicação institucional, considerando o elevado fluxo diário de servidores, colaboradores e visitantes nesses ambientes, o que potencializa o alcance e a efetividade das mensagens institucionais. Trata-se de alternativa de fácil implementação, com impacto físico mínimo nas instalações, viabilizando rápida instalação, eventual substituição e posterior remoção, sem prejuízo às superfícies.

2.4.2. Ademais, os adesivos permitem padronização visual compatível com a identidade institucional do Ministério da Defesa, favorecem a atualização tempestiva das campanhas previstas no Plano Anual de Comunicação da ASCOM/MD e revelam-se solução eficiente sob os aspectos de economicidade, razoabilidade e adequação técnica, atendendo ao interesse público e aos objetivos da contratação.

2.5. No âmbito das ações programadas, destaca-se a campanha alusiva aos 27 anos de criação do Ministério da Defesa, a serem celebrados em 10 de junho. Para a adequada divulgação da data, a ASCOM/MD estruturou plano de ação específico que contempla, entre outras medidas, a realização dos serviços de impressão, instalação e posterior remoção/limpeza de adesivos aplicados nos elevadores deste Ministério. Tal providência visa ampliar a visibilidade institucional da campanha, fortalecer a comunicação estratégica e assegurar a entrega de produtos conforme os padrões técnicos estabelecidos.

2.6. A não contratação dos serviços de confecção, instalação, remoção e limpeza de adesivos aplicados nos elevadores acarretará prejuízos diretos à execução das ações de comunicação institucional planejadas pela ASCOM/MD, comprometendo a visibilidade, a uniformidade e a efetividade das campanhas previstas no Plano Anual de Comunicação. Tal cenário poderá resultar em desalinhamento da identidade visual institucional, redução do alcance das mensagens estratégicas ao público interno e visitante, bem como no enfraquecimento da divulgação de campanhas e datas institucionais relevantes, a exemplo das comemorações alusivas aos 27 anos de criação do Ministério da Defesa.

2.7. Além disso, a inexistência desses serviços inviabiliza a implementação de soluções comunicacionais de rápida execução e adequado custo-benefício, podendo demandar alternativas menos eficientes ou dispendiosas, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                            | Responsável                 |
|--|-----------------------------|
| Assessoria Especial de Comunicação Social-MD | HEMERSON THYAGO GOMES ALVES |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2025), observando-se os princípios, diretrizes e requisitos aplicáveis à fase de planejamento das contratações públicas.

4.2. A contratação tem por objeto a prestação de serviços gráficos especializados, compreendendo a remoção, limpeza, confecção e instalação de adesivos aplicados nos elevadores do Ministério da Defesa. Os serviços deverão incluir todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução completa das atividades, garantindo a preparação adequada das superfícies, a produção dos adesivos conforme as especificações técnicas e a instalação com padrão de qualidade. Quando demandado pela ASCOM/MD, a contratada deverá realizar também a remoção e higienização dos materiais instalados, observando os parâmetros

técnicos previstos no Catálogo de Serviços (CATSER) e as exigências complementares constantes dos documentos que fundamentam esta contratação.

4.3. Havendo inconsistência entre as informações do portal [catalogo.compras.gov.br](http://catalogo.compras.gov.br) e as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o conteúdo técnico aqui estabelecido, por refletir diretamente as necessidades operacionais da unidade demandante.

4.4. A contratada deverá fornecer os materiais e executar a personalização institucional conforme o modelo oficial de identidade visual a ser fornecida pela ASCOM/Ministério da Defesa, atendendo integralmente às especificações técnicas fornecidas pelo setor demandante e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência. Deverá, ainda, comprovar capacidade técnica compatível com as exigências do objeto.

4.5. O serviço a ser contratado caracteriza-se como de natureza comum, considerando trata-se de baixa complexidade técnica, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado gráfico.

4.6. As características do serviço a ser fornecido deverá obedecer, para fins de padronização, os seguintes requisitos:

#### **Requisitos Funcionais**

4.7. Os serviços a serem executados deverão atender às seguintes funções essenciais:

4.7.1. Remover e limpar integralmente os adesivos existentes nos elevadores do Ministério da Defesa, assegurando que a superfície fique livre de resíduos, manchas ou danos.

4.7.2. Produzir peças gráficas em conformidade com as artes fornecidas pela ASCOM/MD, respeitando dimensões, proporções, cores institucionais e orientações técnicas.

4.7.3. Instalar adesivos nas portas e áreas internas dos elevadores, garantindo correta aplicação, alinhamento preciso e acabamento adequado.

#### **Requisitos Técnicos**

4.8. Os serviços deverão observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.8.1. Remoção e limpeza de adesivos existentes em 20 (vinte) elevadores, com utilização de produtos adequados e sem causar danos às superfícies metálicas ou pintadas.

4.8.2. Confecção e instalação de 10 (dez) adesivos externos para portas de elevadores, com as seguintes características:

- dimensão: 0,95 m x 2,20 m;
- material: vinil adesivo de cola removível;
- impressão: digital em alta resolução;
- acabamento adequado ao ambiente interno do Ministério (baixa reflexão e boa durabilidade).

4.8.3. Confecção e instalação de 10 (dez) adesivos internos para elevadores, com as seguintes características:

- dimensão: 1,80 m x 2,30 m;
- material: vinil adesivo de cola removível;
- impressão: digital em alta resolução;
- resistência adequada ao ambiente, à manipulação frequente e às variações de temperatura.

#### **Requisitos de Qualidade e Desempenho**

4.9. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo:

4.9.1 Qualidade das impressões, assegurando:

- nitidez, fidelidade de cores e alta durabilidade;
- Alto nível de acabamento;
- resistência à umidade e ao manuseio compatível com o ambiente e período de exposição;
- ausência de falhas, manchas, riscos, bolhas, rugas ou desalinhamentos.

4.9.2. Qualidade na remoção, garantindo:

- não deixar resíduos de cola;
- retirada completa do adesivo;
- não causar danos à pintura, ao metal ou à estrutura dos elevadores.

4.9.3. A instalação deverá apresentar uniformidade entre todas as unidades, respeitando padrões de identidade visual estabelecidos pela ASCOM/MD.

4.9.4. Em caso de imperfeições, a contratada deverá realizar a substituição ou correção do material e do serviço, sem ônus para a Administração.

#### 4.10. Requisitos de Execução

4.10.1. Após a assinatura da Nota de Empenho (NE), a unidade demandante deverá providenciar a remessa do respectivo documento à empresa CONTRATADA.

4.10.2. A CONTRATADA deverá acusar formalmente o recebimento da Nota de Empenho tão logo receba o referido documento, por meio eletrônico ou outro canal oficialmente indicado.

4.10.3. A execução dos serviços terá início a partir do recebimento do pedido expresso da CONTRATANTE, acompanhado da Nota de Empenho, e obedecerá à dinâmica e ao cronograma estabelecidos neste instrumento.

4.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos específicos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à plena execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10.5. As atividades deverão ser realizadas em dias e horários previamente autorizados pela ASCOM/MD, de modo a evitar interferências no funcionamento regular do Ministério da Defesa, observadas as normas internas de acesso e segurança.

4.10.6. A empresa deverá adotar todos os cuidados e procedimentos necessários à preservação da segurança dos usuários, servidores, visitantes e do patrimônio público, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

4.10.7. A CONTRATADA deverá manter equipe composta por profissionais qualificados, com experiência comprovada em serviços gráficos similares, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica da execução.

4.10.8. Caso não seja possível a realização dos serviços na data previamente ajustada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões impeditivas, com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

#### 4.11. Cronograma de Realização dos Serviços – Exercício Corrente

4.11.1. A execução dos serviços ocorrerá em **três etapas distintas**, conforme cronograma abaixo:

**1ª Etapa – Remoção e Limpeza: O serviço de remoção dos adesivos existentes e limpeza das superfícies dos elevadores deverá ser executado pela CONTRATADA, em estreita coordenação com o representante da CONTRATANTE, até o dia 25 de maio do corrente ano.**

**2ª Etapa – Confecção dos Adesivos: A confecção dos adesivos deverá ocorrer após o recebimento das artes gráficas fornecidas pela ASCOM/MD, previstas até o dia 25 de maio, devendo a produção ser concluída até o dia 29 de maio do corrente ano.**

**3ª Etapa – Instalação dos Adesivos: A instalação das artes/adesivos nos elevadores deverá ser realizada pela CONTRATADA no período de 1º a 3 de junho do corrente ano, obedecendo aos padrões de qualidade, segurança e identidade visual definidos.**

#### 4.12. Execução em Anos Subsequentes

4.12.1. Para os exercícios subsequentes, os procedimentos e prazos de execução dos serviços permanecerão os mesmos, observando-se a seguinte dinâmica mínima:

I) Remoção e limpeza: Deverá ser realizada até uma semana antes do início da instalação dos novos adesivos;

II) Confecção dos novos adesivos: Deverá ocorrer até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da arte pela CONTRATADA;

III) Instalação dos novos adesivos: Deverá ser realizada até 3 (três) dias úteis após a conclusão da confecção.

#### **4.13. Local e Horário da Prestação dos Serviços**

4.13.1. Os serviços serão prestados em dias úteis, nos seguintes endereços:

- Esplanada dos Ministérios – Ministério da Defesa (Sede MD)  
Bloco Q – CEP 70.049-900 – Brasília/DF;
- Anexo I (Anexo do Bloco O)  
CEP 70.052-900 – Brasília/DF.

4.13.2. Os horários de execução deverão ser previamente acordados com a ASCOM/MD, observadas as normas de funcionamento, segurança e acesso do Ministério da Defesa.

#### **4.14. Requisitos de Entrega e Aceite**

4.14.1. A conclusão de cada etapa dos serviços estará condicionada à validação e ao aceite técnico formal por parte da ASCOM/MD, responsável pelo acompanhamento da execução.

4.14.2. A CONTRATADA deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer serviços ou adesivos que apresentem falhas de impressão, aplicação, acabamento, aderência ou conformidade técnica.

4.14.3. Todos os produtos e serviços entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e às artes finais fornecidas pela ASCOM/MD, não sendo admitidas divergências sem autorização expressa da CONTRATANTE.

#### **Requisitos de Sustentabilidade**

4.15. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação deverá, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, integrados desde a fase de planejamento da contratação.

4.15.1. A execução dos serviços deverá priorizar a utilização de materiais que gerem menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou com menor geração de resíduos, quando disponíveis no mercado e compatíveis com o objeto contratado.

4.15.2. Os adesivos, colas, tintas, solventes ou produtos de limpeza utilizados deverão, sempre que possível: apresentar menor toxicidade; possuir reduzida emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC); e ser adequados ao uso em ambientes internos e ao contato frequente com usuários.

4.15.3. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos provenientes da remoção dos adesivos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), evitando o lançamento em lixo comum sempre que houver alternativa de coleta seletiva ou destinação ambientalmente mais adequada.

4.15.4. Deverão ser adotadas medidas que promovam a redução do desperdício de materiais, incluindo:

- planejamento adequado das dimensões de impressão;
- reaproveitamento de materiais, quando possível;
- racionalização do consumo de insumos durante a instalação e remoção.

4.15.5. A execução dos serviços deverá observar boas práticas ambientais aplicáveis a serviços gráficos, evitando danos às superfícies, retrabalho, geração excessiva de resíduos ou consumo indevido de materiais.

**4.15.6. Para fins de comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá apresentar, quando demandado pela Administração ou previsto no Termo de Referência, documentação compatível com o objeto, admitindo-se, isolada ou cumulativamente:**

a) Declaração formal da contratada, firmada por seu representante legal, de que:

- adota práticas de responsabilidade ambiental na execução dos serviços;
- realizará a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- empregará insumos compatíveis com os critérios de menor impacto ambiental, quando tecnicamente possível.

b) Fichas técnicas, especificações do fabricante ou rótulos dos materiais utilizados (vinis, colas, tintas, produtos de limpeza), contendo informações sobre:

- composição;
- características ambientais;
- ausência ou redução de substâncias tóxicas, quando disponíveis.

c) Comprovantes de destinação de resíduos, tais como:

- declaração de descarte adequado;
- comprovante de entrega a empresa de coleta ou reciclagem, quando aplicável;
- outros documentos equivalentes, admitidos conforme a natureza e a escala do serviço.

d) Alternativamente, poderão ser aceitas certificações ambientais, selos ou declarações de organismos reconhecidos, quando disponíveis no mercado e compatíveis com o objeto, vedada a exigência de certificação específica como condição obrigatória, salvo justificativa técnica expressa.

4.15.7. A exigência de comprovação documental observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos do art. 11 da IN SEGES nº 58/2022, não constituindo requisito de habilitação, salvo quando expressamente previsto e tecnicamente justificado no Termo de Referência.

### **Requisitos de Conformidade Legal e Institucional**

4.16. A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável à Administração Pública Federal, bem como os normativos internos do Ministério da Defesa, garantindo segurança jurídica, aderência institucional e conformidade procedimental. São requisitos mínimos:

4.16.1. **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Observância dos princípios, regras procedimentais, vedações, critérios de planejamento, gestão e fiscalização; Atendimento ao art. 40 (planejamento das contratações e vedação ao fracionamento da despesa); Observância das regras sobre estimativa de preços, julgamento, execução e gestão contratual.

4.16.2. **Decreto nº 11.246/2022** – Regulamenta dispositivos da Lei 14.133/2021. Procedimentos de planejamento, elaboração de ETP, TR, riscos, gestão e fiscalização.

4.16.3. **IN SEGES/ME nº 58/2022** – Planejamento das contratações.

4.16.4. **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).** Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da remoção de adesivos.

4.16.5. **Competências regimentais da ASCOM/MD**, conforme Decreto nº 11.337/2023. Garantir que os serviços contratados atendam às atribuições da ASCOM/MD relativas à comunicação institucional.

4.16.6. **Plano Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa (PEO MD 2024–2027).** Alinhamento ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 08: “Potencializar a Comunicação Estratégica Institucional voltada para o público externo.”

4.16.7. **Plano Anual de Comunicação da ASCOM/MD.** Compatibilidade com as campanhas, ações e cronogramas previstos para o exercício.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando aspectos técnicos, econômicos, logísticos e legais. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos e entidades privadas nacionais, com o intuito de verificar a existência de metodologias, tecnologias e práticas consolidadas que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. A análise contemplou quatro alternativas de solução para contratação:

| Contratações  | Soluções Aplicáveis   |
|---|---|
| Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor. | <p>A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrou-se juridicamente possível e adequada ao caso concreto. Trata-se de serviço comum, de baixa complexidade técnica, com valor anual médio estimado em aproximadamente R\$ 4.464,59 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), significativamente inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).</p> <p>Embora a demanda venha se repetindo ao longo dos últimos exercícios, não se verifica fracionamento indevido de despesa, uma vez que, em cada exercício financeiro, os valores contratados permaneceram abaixo do limite legal, em conformidade com o disposto no art. 23, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação concentrada dos serviços, de forma planejada e previamente estimada, possibilita ganho de escala, na medida em que reduz a necessidade de múltiplas contratações pontuais ao longo do exercício, otimiza custos operacionais, assegura maior padronização dos materiais e melhora o aproveitamento da mão de obra e dos insumos envolvidos.</p> <p>Nesse contexto, a adoção da dispensa de licitação, precedida de adequado planejamento, pesquisa de preços e justificativa de vantajosidade, revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento, contribuindo para uma gestão mais racional dos recursos públicos e para a adequada execução das ações previstas.</p> |
| Pregão Eletrônico   | <p>A possibilidade de realização de licitação na modalidade pregão eletrônico foi avaliada, porém concluiu-se que essa alternativa não se mostra adequada diante da natureza simples do objeto e do baixo valor envolvido. O esforço administrativo, o tempo de tramitação e os custos operacionais necessários para a condução do certame seriam desproporcionais aos resultados esperados, contrariando o princípio da eficiência.</p> <p>Além disso, trata-se de uma demanda recorrente, que se repete anualmente em razão das ações permanentes de comunicação institucional, o que recomenda soluções mais ágeis e compatíveis com seu porte. Nesse cenário, a contratação concentrada por dispensa permite melhor aproveitamento da estrutura já mobilizada pelo fornecedor, favorece o ganho de escala na execução dos serviços e assegura maior padronização dos materiais, sem prejuízo à economicidade e ao adequado atendimento da necessidade administrativa.</p>   |
| Sistema de Registro de Preço (SRP)                              | <p>A utilização do Sistema de Registro de Preços também foi avaliada e considerada inadequada, tendo em vista o baixo volume da demanda, o reduzido valor estimado e o custo de gerenciamento do instrumento, que não se mostraria vantajoso para a Administração no presente caso.</p> <p>Além disso, embora a demanda seja recorrente ao longo dos exercícios, sua execução ocorre de forma concentrada e pontual, o que limita a obtenção de ganhos de escala significativos por meio desse instrumento. Nesse contexto, a adoção de solução mais simples e direta permite melhor atendimento da necessidade, com menor esforço operacional, maior agilidade na contratação e preservação da economicidade.</p>  |

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Inexigibilidade de Licitação | <p>A contratação por inexigibilidade foi descartada, uma vez que os serviços gráficos objeto da demanda são amplamente oferecidos no mercado, havendo pluralidade de fornecedores e plena viabilidade de competição.</p> <p>Além disso, embora a demanda ocorra de forma recorrente ao longo dos exercícios, sua contratação concentrada permite que o mercado naturalmente ofereça preços mais competitivos, favorecendo o ganho de escala sem a necessidade de adoção de regime excepcional. Assim, não se identificam elementos que justifiquem a inviabilidade de competição ou a exclusividade do fornecimento, motivos pelos quais essa forma de contratação não se mostra adequada ao caso.</p> |
|------------------------------|--|

5.3. À luz do disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e dos elementos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que todas as quatro alternativas analisadas são juridicamente admissíveis, sob o ponto de vista abstrato. Contudo, a escolha da solução deve observar não apenas a licitude formal, mas, sobretudo, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da solução mais vantajosa, nos termos do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A contratação não se enquadra, em sentido estrito, como serviço de natureza contínua, mas caracteriza-se como serviço típico de natureza contínua, pois atende a uma necessidade permanente da Administração, vinculada às atividades institucionais de comunicação desenvolvidas pela ASCOM-MD. Embora a execução dos serviços ocorra sob demanda, a necessidade que a justifica é previsível e se renova anualmente, em razão das atribuições institucionais do órgão. A manutenção de fornecedor contratado de forma contínua assegura a disponibilidade permanente para atendimento das demandas de cada exercício, evitando recorrências de contratações a cada ano. Ademais, considerando tratar-se de serviço de baixo valor, a realização de contratações pontuais a cada necessidade ou exercício implicaria custo administrativo elevado e ineficiência na gestão, o que justifica a formalização de contrato com vigência adequada e possibilidade de prorrogação.

5.4.1. Nesse cenário, a celebração de contrato com vigência anual contribui para a mitigação do retrabalho administrativo, promove maior eficiência na gestão contratual e evita a instauração de múltiplos procedimentos de dispensa no mesmo exercício financeiro. Ressalte-se que tal estratégia não configura fracionamento de despesa, uma vez que o valor global estimado permanece significativamente inferior ao limite legal previsto para a dispensa de licitação.

5.4.2. À vista do disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente adequada a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, em consonância com as boas práticas de planejamento da contratação, racionalização administrativa e eficiente alocação dos recursos públicos. Ressalva-se, contudo, a possibilidade de prorrogação contratual, na forma do art. 107 do referido diploma legal, por períodos sucessivos, desde que demonstrada, em cada caso, a vantajosidade para a Administração, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência total.

5.5. Conclui-se que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, associada à celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 do mesmo diploma legal, mostra-se juridicamente possível e administrativa e economicamente vantajosa. A medida atende a demanda recorrente de baixo valor, promove eficiência administrativa e não caracteriza fracionamento indevido da despesa, uma vez que o valor anual permanece dentro dos limites legais.

5.6. A pesquisa dos itens a serem adquiridos ocorreu em plataforma do Sistema do Governo ocorreu em 13 de abril de 2026 e verificou-se grande disponibilização para aquisição, conforme tabela abaixo:

| Órgão/UASG                      | Modalidade de Contratação | Fonte | Itens   | Vigência |
|---------------------------------|---------------------------|-------|---|----------|
| Comando da Marinha/<br>782802 - |                           |       | Serviço de confecção, impressão e instalação de artes gráficas institucionais, em adesivo vinílico de alta durabilidade e Placa de sinalização personalizada em material rígido, para |          |

|   |          |  |  |                         |
|---|----------|--|--|-------------------------|
| Centro de Intendência da Marinha em Salvador  | Dispensa | Portal Nacional de Contratações Públicas | aplicação em portas, paredes e placas de sinalização com suporte autoportante de piso, conforme layouts fornecidos pela Administração, incluindo pequenas edições para padronização.   | 21/11/2025 a 20/11/2026 |
| Ministério da Defesa/ 110404 - Departamento de Administração Interna                    | Dispensa |  | Serviços gráficos de confecção de adesivos para elevadores, com remoção e limpeza.   | 13/05/2025 a 31/12/2025 |
| Tribunal de Contas da União   | Dispensa |  | Prestação de serviços gráficos contínuos, sob demanda, para impressão em grandes formatos (banners e adesivos), com confecção, instalação e remoção, para apoio à divulgação institucional do Tribunal de Contas da União  | 21/10/2025 a 20/10/2026 |
| Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/ 926454 - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí | Dispensa |  | SERVIÇO GRÁFICO DE CONFECÇÃO DE: ADESIVO VINÍLICO: Cor branca, com impressão policromia digital qualidade de fotográfica, apenas de um lado. Obs.: Com aplicação do adesivo a ser realizado pela empresa no local indicado pelo TJPI. Conforme Anexo SEI id 7598699. | 15/12/2025 a 15/12/2026 |

5.7. Não foi necessária a realização de audiência ou consulta pública, considerando que se trata de contratação de serviços comuns, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade. Os itens e quantidades são compatíveis com a capacidade de fornecimento dos principais fornecedores, conforme verificado no levantamento de mercado.

5.8. A quantidade de fornecedores identificados foi considerada suficiente, não havendo indícios de restrição significativa. Assim, os requisitos técnicos foram mantidos, por serem indispensáveis ao atendimento da finalidade da aquisição. Caso haja alteração nesse cenário, os requisitos serão reavaliados, conforme previsto no §2º do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022.

5.9. Não se aplicam, neste caso, alternativas como locação, permuta ou doação, tampouco arranjos inovadores em sede de economia circular, por se tratar de aquisição de materiais de consumo amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, sob demanda, compreendendo a confecção, instalação, remoção e limpeza de adesivos a serem aplicados nos elevadores do Ministério da Defesa, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com a identidade visual institucional definida pela ASCOM/MD.

6.2. Os serviços serão executados de forma eventual, conforme necessidade da Administração, ao longo do exercício, não se caracterizando como serviço contínuo, mas atendendo a demanda recorrente sob demanda, relacionada às ações permanentes de comunicação institucional, campanhas temáticas, divulgação de efemérides e eventos institucionais.

6.3. Para assegurar maior eficiência administrativa, previsibilidade na execução e pronta disponibilidade do fornecedor, a solução contempla a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, admitida a execução dos serviços mediante solicitações formais da Administração, conforme cronograma e condições a serem detalhados no Termo de Referência.

6.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço comum, de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado e com valor anual estimado significativamente inferior ao limite legal. A adoção dessa solução não configura fracionamento indevido da despesa, pois o valor total estimado por exercício financeiro permanece dentro dos limites legais, observando-se o adequado planejamento da contratação.

6.5. A solução escolhida revela-se **técnica, econômica e administrativamente viável**, permitindo o atendimento tempestivo das necessidades institucionais de comunicação, reduzindo o retrabalho administrativo decorrente de múltiplas contratações de baixo valor.

6.6. Diante do exposto, verifica-se que a solução da contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente cabível, tecnicamente adequada e economicamente justificável, garantindo atendimento pleno à necessidade identificada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.7. A prestação do serviço solicitado está devidamente registrado no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme documento eletrônico no SEI (8641526) e alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério da Defesa (PEO-MD 2024–2027) e Objetivo Estratégico Organizacional nº 8: Potencializar a comunicação estratégica institucional voltada para o público externo, destacando a atuação do Ministério da Defesa e das Forças Armadas. A contratação também, observa critérios de economicidade, conforme estimativa orçamentária detalhada no DFD.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento do quantitativo necessário foi realizado pela Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|------------|
| 1    | Serviços gráficos de confecção de adesivos para elevadores, com remoção e limpeza. Composição dos Serviços:<br>a) Serviço de remoção e limpeza de adesivos de 20 (vinte) elevadores.<br>b) Confecção de 10 (dez) adesivos para portas de elevadores formato 0,95 x 2,20m - vinil adesivo de cola removível, com impressão digital em alta resolução, com instalação.<br>c) Confecção de 10 (dez) adesivos internos para elevadores, formato 1,8 x 2,30 m - vinil adesivo de cola removível, com impressão digital em alta resolução, com instalação. | Serviço           | 01         |

7.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes neste artefato, prevalecerão as contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Quadro resumo do histórico de consumo, dos últimos 5 (cinco) anos, conforme SEI (8823896):

| Histórico de consumo                                       |      |   |                         |                     |                     |                     |                     |                     |                               |
|--|------|---|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Quadro resumo do histórico de consumo, dos últimos 4 anos: |      |   |                         |                     |                     |                     |                     |                     |                               |
| Grupo  | Item | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | QTD. A LICITAR 2026 | QTD. CONSUMIDA 2025 | QTD. CONSUMIDA 2024 | QTD. CONSUMIDA 2023 | QTD. CONSUMIDA 2022 | QTD. CONSUMIDA 2021           |
| 1  | 1    | Serviço de impressão e instalação de adesivo - Porta dos elevadores formato 0,95 x 2,20m - vinil adesivo de cola removível, com impressão digital em alta resolução, com instalação. de flyers (Políticas do Ministério da Defesa). | R\$ 590,00              | 10                  | 9<br>(SEI 7995677)  | 9<br>(SEI 7059188)  | 10<br>(SEI 6329490) | 12<br>(SEI 4749078) | 9<br>(SEI 3617676 e 3680902)  |
|  | 2    | Serviço de impressão e instalação de adesivo - Interno elevadores formato 1,8 x 2,30 m - vinil adesivo de cola removível, com impressão digital em alta resolução, com instalação   | R\$ 590,00              | 10                  | 9<br>(SEI 7995677)  | 9<br>(SEI 7059188)  | 10<br>(6329497)     | 12<br>(SEI 4749078) | 9<br>(SEI 3617676 e 3680902)  |
|  | 3    | Serviço de limpeza e remoção de adesivos existentes nos elevadores.   | R\$ 50,00               | 20                  | 18<br>(SEI 7995677) | 20<br>(SEI 7059188) | 19<br>(SEI 6329490) | 24<br>(SEI 4749078) | 18<br>(SEI 3617676 e 3680902) |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.800,00

8.1. A estimativa do valor da presente contratação é de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO  | CATSER | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|--------------------|--|--------|------------|----------------|----------------------|
| 1                  | Serviços gráficos de confecção de adesivos para elevadores, com remoção e limpeza. Composição dos Serviços:<br>a) Serviço de remoção e limpeza de adesivos de 20 (vinte) elevadores.<br>b) Confecção de 10 (dez) adesivos para portas de elevadores formato 0,95 x 2,20m - vinil adesivo de cola removível, com impressão digital em alta resolução, com instalação.<br>c) Confecção de 10 (dez) adesivos internos para elevadores, formato 1,8 x 2,30 m - vinil adesivo de cola removível, com impressão digital em alta resolução, com instalação. | 18961  | 1          | R\$ 12.800,00  | R\$ 12.800,00        |
| <b>Valor Total</b> |  |        |            |                | <b>R\$ 12.800,00</b> |

8.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes neste artefato, prevalecerão as contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3 O quadro a seguir apresenta o histórico do gasto orçamentário referente às demandas supracitadas, discriminado por exercício financeiro, com indicação dos respectivos processos administrativos (SEI), notas de empenho e valores despendidos:

| Período por Ano   | 2021             |         | 2022            | 2023            |          | 2024            | 2025            |
|---|------------------|---------|-----------------|-----------------|----------|-----------------|-----------------|
| Nº SEI  | 3617676          | 3680902 | 4749078         | 6329490         | 6329497  | 7059188         | 7995677         |
| Nota de Empenho com as descrições dos itens   | NE 398           | NE 436  | NE 317          | NE 610          | NE 611   | NE 628          | NE 607          |
| Serviço de impressão e instalação de adesivo - Porta dos elevadores formato 0,95 x 2,20m - vinil adesivo de cola removível, com impressão digital em alta resolução, com instalação. de flyers (Políticas do Ministério da Defesa). |                  |         |                 |                 |          |                 |                 |
| Serviço de impressão e instalação de adesivo -Interno elevadores formato 1,8 x 2,30 m - vinil adesivo de cola removível, com impressão digital em alta resolução, com instalação  | 2.960,00         | 360,00  | 6.452,40        | 1.762,20        | 2.100,00 | 3.855,92        | 4.000,00        |
| Serviço de limpeza e remoção de adesivos existentes nos elevadores  |                  |         |                 |                 |          |                 |                 |
| <b>TOTAL POR ANO</b>  | <b>3.320,00</b>  |         | <b>6.452,40</b> | <b>3.862,20</b> |          | <b>3.855,92</b> | <b>4.000,00</b> |
| <b>MÉDIA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS</b>   | <b>4.298,10</b>  |         |                 |                 |          |                 |                 |
| <b>TOTAL GASTO NA DEMANDA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS</b>  | <b>21.490,52</b> |         |                 |                 |          |                 |                 |

8.4. A análise consolidada dos dados constantes do quadro evidencia que as referidas demandas possuem caráter contínuo com previsibilidade anual, realizadas conforme necessidades específicas e pontuais da Administração.

8.5. Além disso, verifica-se que os valores individualmente contratados, bem como o montante global apurado ao longo dos últimos cinco exercícios financeiros, permaneceram dentro dos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6.. Dessa forma, resta demonstrado que as contratações efetuadas observaram os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, não havendo fracionamento indevido de despesa, mas sim a adequada utilização da hipótese legal de dispensa de licitação, diante da natureza eventual das demandas e dos reduzidos valores envolvidos.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o parcelamento da solução deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Todavia, no caso concreto, o parcelamento da presente solução não se mostra técnica, econômica ou operacionalmente recomendável, pelos fundamentos a seguir expostos.

9.2. A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços gráficos sob demanda, compreendendo confecção, instalação, remoção e limpeza de adesivos nos elevadores do Ministério da Defesa, atividades estas que possuem interdependência técnica, operacional e funcional. O eventual parcelamento do objeto, seja por etapas (confecção, impressão, instalação e remoção), seja por itens autônomos, acarretaria risco à padronização visual, à conformidade com a identidade institucional definida pela ASCOM/MD e à adequada responsabilização pela execução final dos serviços.

9.3. Além disso, a segmentação do objeto poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, aumento do risco de falhas de execução e comprometimento da qualidade do serviço final, em afronta aos princípios da eficiência e da segurança jurídica. Ressalte-se que a necessidade institucional demanda pronta resposta, execução célere e uniformidade estética, especialmente em ações de comunicação institucional, campanhas temáticas e divulgação de eventos oficiais.

9.4. Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento também não se revela vantajoso, uma vez que os serviços são de baixo valor unitário, executados de forma eventual e sob demanda. A realização de múltiplas contratações ou a gestão simultânea de diversos contratos de pequeno vulto implicaria aumento do custo administrativo, maior dispêndio de tempo e recursos humanos, além de potencial atraso na entrega das demandas, sem qualquer ganho financeiro significativo para a Administração.

9.5. Cumpre destacar, ainda, que o valor global estimado da contratação permanece significativamente inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não configurando fracionamento indevido da despesa. Ao contrário, a contratação consolidada reflete planejamento adequado, registrado no Plano de Contratações Anual (PCA), e atende à diretriz da IN nº 58/2022 no sentido de garantir coerência, racionalidade e eficiência à solução escolhida.

9.6. Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se justificado técnica, econômica e administrativamente, assegurando a prestação dos serviços de forma integrada, padronizada e eficiente, em consonância com o interesse público, com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, bem como com as boas práticas de governança e gestão das contratações públicas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Após análise da necessidade apresentada e do objeto pretendido, verifica-se que não existem contratações correlatas vigentes ou planejadas relacionadas ao presente Estudo Técnico Preliminar. Embora tenham sido identificadas contratações eventuais e pontuais, realizadas sob demanda em exercícios anteriores, estas não se caracterizam como bens ou serviços de natureza equivalente passíveis de agrupamento ou tratamento conjunto, nos termos do art. 3º, inciso III, da IN SEGES nº 58/2022, uma vez que ocorreram de forma esporádica, sem continuidade, previsibilidade ou identidade contratual capaz de configurá-las como parte de um mesmo conjunto de contratações correlatas.

10.1.1. Registra-se a existência de contratações pretéritas com objeto similar, voltadas ao atendimento de necessidades específicas e pontuais de comunicação institucional, conforme se observa no histórico de consumo (SEI 8823896). Tais contratações, entretanto, não se configuram como interdependentes entre si nem integram solução única ou contínua, tendo atendido a contextos, campanhas e períodos distintos, sem vínculo operacional permanente. A opção por não estruturar solução integrada decorre da variabilidade das demandas, da ausência de padrão fixo de consumo e do baixo impacto financeiro envolvido, circunstâncias que inviabilizam, sob o prisma da vantajosidade, a adoção de modelos mais amplos ou permanentes de contratação.

10.1.2. Para fins desta análise, consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possam apresentar objetos distintos, guardam relação funcional, temática ou finalística entre si, por atenderem a uma mesma necessidade administrativa, a um mesmo projeto, programa de trabalho ou resultado pretendido pela Administração. Em regra, tais contratações caracterizam-se por:

- atenderem a uma mesma política pública, ação institucional ou objetivo administrativo;
- serem realizadas em um mesmo período ou exercício financeiro; e
- permitirem o somatório de seus valores para fins de estimativa do valor global da contratação, especialmente com vistas à vedação do fracionamento indevido da despesa.

10.1.3. Nesse sentido, o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a estimativa do valor da contratação deve considerar o somatório dos valores das contratações correlatas realizadas no mesmo exercício financeiro. Assim, contratações distintas de serviços gráficos, como panfletos, banners e adesivos, voltadas a uma mesma campanha institucional e realizadas no mesmo exercício, configuram contratações correlatas para fins de análise legal.

10.1.4. Diante do exposto, conclui-se que as contratações analisadas não se enquadram como contratações correlatas, uma vez que, em regra, não foram realizadas no mesmo exercício financeiro e não apresentam vínculo contratual, continuidade ou identidade suficientes para seu agrupamento. Ademais, ainda que consideradas de forma conjunta, os valores permanecem abaixo do limite legal aplicável, inexistindo fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Da mesma forma, não foram identificadas contratações interdependentes que guardem relação direta de execução com a presente demanda. O atendimento pleno da necessidade ora identificada não depende da celebração ou da execução simultânea de outras contratações, tampouco condiciona a realização de contratações complementares para alcance do resultado pretendido, conforme definição constante no art. 3º, inciso IV, da IN SEGES nº 58/2022. As contratações pretéritas realizadas possuem caráter autônomo e encerrado, não influenciando técnica ou operacionalmente a execução da solução ora proposta.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

**I) ID PCA no PNCP:** 03277610000125-0-000005/2026

**II) Data de publicação no PNCP:** 15/05/2025

**III) Id do item no PCA:** 2115 à 2117

**IV) Classe/Grupo:** 891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO

**V) Identificador da Futura Contratação:** 110404-165/2026

11.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Ministério da Defesa para 2024-2027 (PEO-MD 2024-2027), conforme descrito abaixo:

11.2.1. Atende ao Objetivo Estratégico (OE) nº 8 - Contribuir para Potencializar a Comunicação Estratégica Institucional voltada para o público externo, destacando a atuação do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. De acordo com o parágrafo 1º do art. 9º da IN 58/2022 da SEGES, este campo não é obrigatório, por se tratar de contratação de baixo valor e baixa complexidade, sem prejuízo da adequada caracterização da necessidade e da estimativa de quantidades e preços.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13. Para viabilizar a contratação da solução escolhida e assegurar a adequada execução dos serviços, deverão ser adotadas as seguintes providências, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e a Lei nº 14.133/2021:

13.1. Elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos serviços de confecção, instalação, remoção e limpeza de adesivos, os critérios de execução, recebimento e medição, bem como as obrigações da contratada e da Administração, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Realizar a estimativa de preços, mediante pesquisa de mercado compatível com o objeto, observando os critérios estabelecidos na IN SEGES nº 65/2021, a fim de comprovar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e a aderência ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Proceder à formalização do processo de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com a devida justificativa da escolha da solução, da forma de contratação e do fornecedor, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público.

13.4. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, definindo claramente as atribuições relativas ao acompanhamento, fiscalização da execução e ateste dos serviços prestados.

13.5. Emitir, previamente à execução dos serviços, Ordem de Serviço, a ser elaborada pela demandante, contendo cronograma detalhado para a remoção e limpeza dos adesivos existentes, bem como para a instalação dos novos adesivos nas portas e nas áreas internas dos elevadores, observadas as condições operacionais do edifício e a disponibilidade dos equipamentos.

13.6. Submeter as artes visuais e layouts a serem utilizados à aprovação prévia da ASCOM/MD, de modo a assegurar a conformidade com a identidade visual institucional e com as diretrizes de comunicação do Ministério da Defesa.

13.7. Verificar previamente a disponibilidade orçamentária, bem como proceder aos atos de empenho, liquidação e pagamento, conforme a legislação financeira vigente e os registros constantes no Plano de Contratações Anual (PCA).

13.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e com o cronograma aprovado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis em caso de inconformidade.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a avaliação dos impactos ambientais da solução deve ser compatível com a natureza, a complexidade e o porte da contratação. No caso da contratação de serviços gráficos sob demanda para confecção, instalação, remoção e limpeza de adesivos em elevadores, os impactos ambientais potenciais são limitados, de baixa relevância e plenamente mitigáveis, conforme descrito a seguir:

14.1.1. **Geração de resíduos sólidos:** A execução dos serviços poderá resultar na geração pontual de resíduos, tais como sobras de material vinílico, adesivos removidos, películas protetoras, papéis, plásticos e embalagens. Tais resíduos são comuns a serviços gráficos e, se não devidamente gerenciados, podem causar impacto ambiental localizado.

14.1.2. **Uso de insumos e materiais gráficos:** A confecção dos adesivos envolve a utilização de materiais sintéticos (vinil adesivo, tintas e colas), cujo ciclo de vida impacta o meio ambiente, especialmente quando não há práticas adequadas de reaproveitamento, descarte ou reciclagem.

14.1.3. **Utilização de produtos de limpeza:** Na fase de remoção e limpeza dos adesivos existentes, poderão ser utilizados produtos químicos de limpeza. O uso inadequado desses insumos pode gerar impacto ambiental, ainda que de forma reduzida, especialmente quanto ao descarte de resíduos líquidos e embalagens.

14.1.4. **Consumo indireto de recursos naturais:** A produção dos materiais gráficos envolve consumo indireto de recursos naturais, como energia elétrica e água, ainda que em escala reduzida, compatível com serviços de pequeno porte e execução eventual.

**14.2. Considerando os impactos identificados, a solução contratada admite a adoção de medidas mitigadoras simples, tais como:**

14.2.1. Exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, conforme normas ambientais e regulamentos locais;

14.2.2. Priorização, sempre que viável, do uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

14.2.3. Utilização de produtos de limpeza adequados, em quantidades controladas, evitando descarte irregular;

14.4.4. Orientação para que a contratada adote boas práticas ambientais, compatíveis com a natureza do serviço.

14.3. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à solução escolhida são mínimos, controláveis e proporcionais ao porte da contratação, não configurando óbice à sua adoção. A solução mostrase ambientalmente aceitável, especialmente diante da possibilidade de mitigação dos impactos por meio de exigências contratuais simples, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público, conforme preconizado pela IN SEGES nº 58/2022.

## 15. Providências Complementares

15.1. A Lei nº 14.133/21 disciplina que o Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP) consiste no repositório centralizado e obrigatório dos atos inerentes às contratações públicas, prevendo especialmente:

Art. 174. § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

III - (...) avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

15.2. Esta EPC, salvo melhor entendimento, entende que a publicação deste Estudo Técnico Preliminar na condição de apêndice do Termo de Referência (TR), no PNCP, irá fornecer ou subsidiar informações relevantes para o processo licitatório. Dessa forma, há necessidade de publicar o ETP como apêndice do TR.

15.3. Em observação a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e em atendimento ao art.13 da IN nº 58/2022:

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.4. Por fim, esta EPC avaliou que não é necessário a classificação de grau, prazos, informações ou valores sigilosos.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara viabilidade e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção, impressão e instalação de adesivos em elevadores, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

16.2 O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a viabilidade da contratação e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta, após a análise da autoridade competente.

16.3. De acordo com a Portaria DEADI/SEORI/SG-MD nº 1640, de 24 de março de 2026 (8764810), publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 13, de 27 de março de 2026 (8768497), foi designada a equipe de planejamento da contratação conforme segue:

- I. - na condição de integrante requisitante: **SC HEMERSON THYAGO GOMES ALVES**, CPF **\*\*\*.537.401-\*\***, lotado na Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM);
- II. - na condição de integrante técnico: **SC SARA CIRILO DE SOUZA GOMES**, CPF: **\*\*\*.372.531-\*\***, lotada na Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM);
- III. - na condição de integrante administrativo: **1º TEN (EB) HENRI BENVINDO DA SILVA**, CPF **\*\*\*.-572.057-\*\***, lotado na Coordenação de Planejamento de Contratações (CPLANC).

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 1640, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

### **HEMERSON THYAGO GOMES ALVES**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 16:18:33.*

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 1640, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

### **SARA CIRILO DE SOUZA GOMES**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 22:47:16.*

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 1640, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

### **HENRI BENVINDO DA SILVA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 16:14:32.*